



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 78 /2017
LEI Nº /2017

AUTÓGRAFO Nº 65/2017
APROVADO EM 21.11.2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo aprovou:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando a abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para o pagamento do prêmio de seguro veicular relativo ao ônibus escolar Marcopolo adquirido através do Pregão Eletrônico nº 63/2013, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		ENSINO FUNDAMENTAL	
	01	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 20.000,00
		Fonte 5 – 3.3.90.39.00	

Parágrafo Único – Os detalhamentos das despesas para o referido crédito deverá ser composto respectivamente pela Função 12 – Educação, Subfunção 361 – Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto das anulações das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02		PODER EXECUTIVO	
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		ENSINO FUNDAMENTAL	
	01	Gêneros de alimentação	R\$ 10.000,00
		Ficha 162 – 3.3.90.30.07	
	02	ENSINO INFANTIL	
		Gêneros de alimentação	R\$ 10.000,00
		Ficha 200 – 3.3.90.30.07	
		TOTAL	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidos durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Chavantes, 22 de Novembro de 2017.

RAFAEL LOPES GARCIA
Presidente

HILTON OLIVEIRA
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF.GP.: 279/11/2017

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Chavantes, 14 de Novembro de 2017.

Exmo. Senhor

RAFAEL LOPES GARCIA

D.D. Presidente da Câmara Municipal.

CHAVANTES – SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os respeitosos cumprimentos vimos pelo presente solicitar os préstimos de Vossa Excelência no sentido de que leve à deliberação do Plenário desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei tratando da abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A abertura do suscitado crédito adicional especial é necessária para arcar com as despesas para contratação de seguro veicular para o ônibus escolar Marcopolo adquirido através do Pregão Eletrônico nº 63/2013, tal contratação se faz necessário devido a obrigatoriedade do seguro nos veículos que realizam transporte de alunos.

Sendo só para o presente momento e ciente de poder contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e dos nobres Vereadores que compõem esta Câmara Municipal na aprovação do incluso Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e, ao ensejo, reiteramos os mais elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 78 /2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento" no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), objetivando a abertura de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para o pagamento do prêmio de seguro veicular relativo ao ônibus escolar Marcopolo adquirido através do Pregão Eletrônico nº 63/2013, observados os seguintes desdobramentos:

02 07 01 Fonte 5 – 3.3.90.39.00	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL <i>Outros Serviços de Terceiros - PJ</i> <u>R\$ 20.000,00</u>
---	--

Parágrafo Único – Os detalhamentos das despesas para o referido crédito deverá ser composto respectivamente pela Função 12 – Educação, Sub-função 361 – Ensino Fundamental.

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional especial o produto das anulações das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02 07 01 Ficha 162 – 3.3.90.30.07 02 Ficha 200 – 3.3.90.30.07 TOTAL	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL <i>Gêneros de alimentação</i> <u>R\$ 10.000,00</u> ENSINO INFANTIL <i>Gêneros de alimentação</i> <u>R\$ 10.000,00</u> <u>R\$ 20.000,00</u>
---	--

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá suplementar o crédito autorizado até o limite dos rendimentos de aplicações financeiras obtidos durante a vigência do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Chavantes, de Novembro de 2017.

MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

APPROVADO
 Votação em Comissão
 DATA: 14/11/2017
 1º Secretário

DE: 14/11/2017
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DATA: 14/11/2017
 1º Secretário

CHAVANTES, 14/11/2017
 RECEBUEI
 14/11/2017
 Direção Administrativa